



PORTARIA Nº 76, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O Diretor Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- Campus São Luís- Maracaná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 72, de 16 de março de 2018/DG-IFMA Campus São Luís Maracaná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, conforme relação anexa, para compor a **Equipe Multiprofissional do IFMA Campus São Luís Maracaná**, em atendimento ao disposto no artigo 9º da Resolução 64/2014 – CONSUP/IFMA – Política de Assistência Estudantil do IFMA.

Art. 2º - A Equipe Multiprofissional designada realizará, de forma interdisciplinar, a execução e acompanhamento dos Programas da Assistência Estudantil no âmbito do Campus, nas áreas pedagógica, social, psicológica, saúde, educação e gestão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

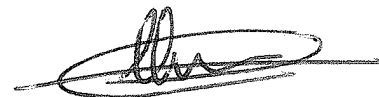
Marcos Lima de Araújo
Diretor Geral em exercício
IFMA Campus Maracaná

ANEXO À PORTARIA Nº 76/2018 –DG/Maracaná

**Designação - Equipe Multiprofissional do IFMA Campus
São Luís Maracaná**

em atendimento ao disposto no artigo 9º da Resolução 64/2014 – CONSUP/IFMA.

Designação
Ana Maria Ramos Fonseca Enfermeira, SIAPE: 1098937
Claudia Conceição de Aguiar Lopes Médica, SIAPE nº1330759
Diana Batalha Jardim, Assistente Social, SIAPE: 1757173
Dorival dos Santos Assistente de Alunos , SIAPE nº 1739835
Kerson Aniston Sousa Oliveira, Psicólogo, SIAPE nº 1785014
Mayanna de Jesus Silva, Nutricionista, SIAPE nº 1739863
Rosilene Lima da Silva, Pedagoga, SIAPE: 1846366
Silvia Maria Souza dos Santos Auxiliar de Enfermagem, SIAPE: 1107643





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Regulamento da Política de Assistência ao Educando do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições consagradas na Lei nº 11.892/2008, com base no Decreto Presidencial de 15 de agosto de 2012, publicado no D.O.U. de 16 de agosto de 2012; e,

considerando a decisão do plenário deste Conselho Superior, após apresentação da proposta, na 22ª Reunião Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2014; e,

considerando ainda, o que consta no Processo nº 23249.044901.2014-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da Política de Assistência ao Educando do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Roberto Brandão Ferreira'.

Francisco Roberto Brandão Ferreira
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo único. Os Programas de Apoio à Participação Estudantil em Eventos e de Participação Estudantil em Mobilidade Internacional estarão restritos aos estudantes regularmente matriculados, conforme definido no art. 5º.

Art.8º Os Programas Específicos são aqueles destinados a discentes sujeitos a condições especiais.

§ 1º Os Programas de Assistência Primária visam o atendimento ao estudante em situação de vulnerabilidade social, considerando, prioritariamente, a condição socioeconômica dos discentes, que será avaliada por profissional de Serviço Social.

§ 2º Os Programas de Assistência Secundária contribuem para a formação acadêmica, considerando prioritariamente o conhecimento científico.

§ 2º Para efeitos desta Política, entende-se como vulnerabilidade social as situações de risco enfrentadas pelo estudante ou sua família, causadas pela pobreza, privação e fragilização dos vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou situações de discriminação etária, étnica, de gênero ou por deficiências, entre outros.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 9º A execução e o acompanhamento dos programas previstos nesta Política de Assistência ao Educando serão realizados de forma interdisciplinar por uma equipe multiprofissional das áreas:

- I- Pedagógica;
- II- Social;
- III- Psicológica;
- IV- Saúde;
- V- Educação; e
- VI- Gestão.

Parágrafo único. A equipe multiprofissional deverá ser composta, no mínimo, pelo Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo, Enfermeiro ou Médico a qual deverá ser designada pelo Diretor Geral do Campus.